



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2022, de 06 de maio de 2022, retificada em 11 de maio de 2022, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 196790/2021 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MAIOR DESCONTO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de 1.757,23m (um mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros) de gradil metálico antiescalada e seus componentes acessórios, conforme condições, etapas, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

2.2 Os serviços serão realizados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 27/06/2022**

3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 28/06/2022**

3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 28/06/2022**

3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022 e 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, na Fonte de Recursos 1.00 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo V deste Edital.



5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.

7.2 DOS ESCLARECIMENTOS

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 DA IMPUGNAÇÃO

- 7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3 Da abertura da sessão pública

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar percentuais de descontos, com duas casas decimais, sobre o preço estimado pela Administração .

9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 16.2 deste Edital, se for o caso.

9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01% (zero virgula um por cento) do valor estimado pela Administração, o equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta:

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei federal nº 10.192/2001, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) A indicação do prazo de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 10.2 A proponente deverá apresentar o percentual de desconto aplicado sobre o(s) preço(s) estimado da Administração e os respectivos preços unitários e totais orçados e as suas respectivas composições com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.
- 10.3 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,10% (vinte e oito vírgula dez por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 10.4 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 10.5 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 10.6 Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.
- 10.7 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 10.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.
- 10.9 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no termo de referência, ofertar o **MAIOR DESCONTO em relação ao preço estimado pela Administração**, proporcionando o menor PREÇO GLOBAL ofertado, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.



10.10 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.

10.11 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sitio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica

- a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:
 - I. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
 - II. Certidão de registro junto ao CREA, de engenheiros civis (pessoa física) que componham o quadro técnico;
 - III. Um ou mais atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível com execução de estruturas metálicas da presente licitação: **Capacidade Técnico Operacional com quantitativo mínimo de 750m (setecentos e cinquenta metros lineares) de execução de guarda-corpo, corrimão ou gradil metálicos** (fornecimento e instalação);
 - IV. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia Civil.
 - V. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

- VI. Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA.
- VII. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

11.3.7 Os atestados exigidos no subitem 7.1.b, do Termo de Referência, para serem aceitos, deverão atestar execução de serviços de fornecimento e instalação de **estruturas metálicas de proteção e segurança humana, tais como guarda-corpo metálico, cercamento metálico, gradil metálico.**

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12. OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.



14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.000.004,34 (cinco milhões, quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 A composição dos valores unitários encontra-se estabelecidas nas planilhas orçamentárias anexas ao Termo de Referência.

16.3 O valor apresentado no item 16.2 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS;
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013); e

16.6 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2003, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.7 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 1% (hum por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.8 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

16.9 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.

16.10 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá **a vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 16.12 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.13 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.14 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 16.15 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.16 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.
- 16.17 Caso a vencedora do certame não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 16.18 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.



17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

17.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM) mensal ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Verificação do atendimento segundo as especificações técnicas, normas e legislações pertinentes a execução do objeto;
- b) Apontamento da execução dos serviços, quantitativos e qualidade dos serviços;
- c) Atendimento ao cronograma físico/financeiro e o TR.

17.4 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Faturas deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

17.5 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços serão executados de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 DAS PENALIDADES APLICAVEIS AO LICITANTE.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI. declarar informações falsas; e
- VII. cometer fraude fiscal

19.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR / CONTRATADO

19.2.1 O fornecedor / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101
- 20.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 20.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXO AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilhas Orçamentárias
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VI	Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VIII	Dados para assinatura futuro contrato
Anexo IX	Minuta do Contrato

Salvador, 07 de junho de 2022.

Máyra Cordeiro Passos
Pregoeiro/COSEL



LICITAÇÃO Nº 003/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS

Prefeito
Bruno Soares Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS –
SEINFRA

Secretário
Luiz Carlos de Souza

Diretoria de Engenharia - DEN
Daniel Sande Rodrigues da Costa – Eng. Civil

Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO
Ticiane Lamego Vieira Barretto de Araújo

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO.....	4
4. DO PRAZO CONTRATUAL.....	5
5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO.....	5
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:.....	5
7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E TÉCNICA DA CONTRATADA:.....	6
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
9. DO CONSÓRCIO.....	8
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	11
14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
15. DA MATRIZ DE RISCO.....	12
16. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	13

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de 1.757,23m (um mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros) de gradil metálico antiescalada e seus componentes acessórios, conforme condições, etapas, exigências e especificações discriminadas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO ANTIESCALADA (tipo Belgo Securifor ou similar), PILARES, FIXADORES E CHUMBADORES	m	1.757,23

1.2 Para fins do disposto neste Termo de Referência, considera-se como objeto "serviço comum de engenharia", conforme o art. 3º inciso VIII do Decreto Municipal 32.562, de 7 de julho de 2020¹, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços, discriminados nos anexos;

1.3 Trata-se, portanto, de um **contrato de escopo**, cujo prazo de execução é de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de gradil metálico antiescalada visa melhorar o aspecto de segurança do cidadão transeunte dos viadutos da cidade.

Nos últimos anos, é notório o avanço de obras de requalificação da infraestrutura viária de Salvador. Duplicação de avenidas, instalação de passarelas e construção de novos viadutos são algumas das importantes contribuições para a mobilidade urbana desta capital. Entretanto, com a incrementação das alturas de passagem através dos viadutos, o tema da segurança humana ganha uma roupagem diferenciada: a cidade como palco de tragédias da pessoa comum na figura do suicida e o auto extermínio em via pública.

Segundo dados da OMS, a cada 46 minutos um cidadão resolve cometer suicídio. No Brasil, desde 2014 a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) em parceria com o Conselho Federal de Medicina (CFM) promove a campanha Setembro Amarelo e visa

¹No referido inciso, lê-se: "serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado". Este é precisamente o caso dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



a reduzir os índices de suicídios. De acordo com a ABP, a maioria dos suicídios está relacionada a distúrbios mentais. “Nós sabemos que cerca de 98% dos casos de suicídio estão relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão, seguida do transtorno bipolar e abuso de substâncias.”

Em 2021, a mídia local divulgou algumas tentativas de suicídio em viadutos da cidade, entre eles o Luiz Eduardo Magalhães, o Raul Seixas, o Dos Motoristas e do Imbuí.

Considerando que o Plano Plurianual 2022-2025 tem como baliza o Plano de governo “Salvador Não pode Parar”, a presente contratação está alicerçada no Eixo “Capital da Mobilidade” e enquadra-se no programa de governo “Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível”, assim tornando a micromobilidade mais segura e moderna e foco na comodidade dos usuários

O objeto deste termo de referência pretende proporcionar não apenas a proteção do transeunte contra quedas e/ou auto extermínio, mas também evita o lançamento de objetos em vias de níveis inferiores, já que se trata de componente de *grid* fechado e antiescalada.

Insta salientar que competem a SEINFRA as atividades de planejamento e gestão da infraestrutura urbana da cidade, executando obras públicas, formulando e implementando políticas de redes de infraestrutura. Assim sendo, tomar ações preventivas e de forma planejada para melhor usufruto destas redes passou a ser uma medida necessária e emergencial para combater a insegurança causada por seus equipamentos em altura.

Essa demanda, reprimida ao longo dos anos, tem em sua essência a contínua melhoria e garantia da proteção e segurança de áreas cuja sistemas de barreira e guarda-corpo já não atendem as normativas de segurança do transeunte em vias de macro-estrutura viária.

Esta essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção de contrato de fornecimento e instalação dessas novas proteções, baixo o risco de eventual paralisação da atividade e mobilidade urbana, garantindo também a integridade do patrimônio público e o cumprimento da missão institucional desta Secretaria.

Destarte, os serviços objeto desta pretendida contratação são de caráter essencial, devido a importância da manutenção preventiva contra quedas em viadutos de Salvador, e que tem reflexo direto na mobilidade urbana tanto na sua boa fluidez quanto na sua segurança.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Orçamento estimado: **R\$ 5.000.004,34 (cinco milhões, quatro reais e trinta e quatro centavos)**, Não Desonerado. Referência de preços: SINAPI, data base: Set/21. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas do SINAPI e incluídos **BDI de 28,10%** (vinte e três virgula

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



trinta e oito por cento). Houve cotação de material para composição do item principal da planilha orçamentária.

3.2 É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativo e preço unitário.

3.3 A quantidade contida na planilha orçamentária representa apenas estimativa efetuada pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir a referida quantidade, podendo demandar quantidade menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O Contrato a ser firmado com a vencedora do Certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de contratação para prestação de serviço comum de engenharia, com natureza de escopo.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1 **O fornecimento e instalação do gradil metálico deverá ser prestado pela CONTRATADA, de forma parcelada por etapas a critério da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEINFRA.**

5.2 Caberá à CONTRATADA vistoriar os locais de instalação indicados nas Ordens de Serviço e emitir um plano de serviços à CONTRATANTE;

5.3 Também caberá a CONTRADA solicitar as autorizações pertinentes junto aos órgãos de controle de trânsito;

5.4 A descrição dos serviços (item 5.1) encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo VI deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de sucessivas Ordens de Serviços – OS e validação dos planos de serviços (itens 5.2) por parte da CONTRATANTE, apresentados pela CONTRATADA;

6.2 Em cada OS estarão descritas as particularidades de execução e características de instalação para cada equipamento, inclusive a definição da cor do gradil e seus acessórios;

6.3 Os serviços serão executados no período noturno iniciando as 22:00h até as 05:00h do dia seguinte, a fim de minimizar as interferências ao trânsito e ao fluxo logístico dos entornos das atividades a serem desenvolvidas;

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



6.4 Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar os serviços nos finais de semana e/ou feriados;

6.5 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme planilha orçamentária e composição dos serviços (anexos II e III);

6.6 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade em cumprir as normas, legislações, padrões usuais de qualidade e segurança, atendendo aos valores mínimos de referências disponibilizados na planilha de referências.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E TÉCNICA DA CONTRATADA:

7.1 Os critérios de qualificação técnica serão:

- a. Possuir registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b. Apresentar um ou mais atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível com execução de estruturas metálicas da presente licitação: **Capacidade Técnico Operacional com quantitativo mínimo de 750m (setecentos e cinquenta metros lineares) de execução de guarda-corpo, corrimão ou gradil metálicos** (fornecimento e instalação);
- c. Possuir certidão de registro junto ao CREA, de engenheiros civis (pessoa física) que componham o quadro técnico;
- d. Comprovar que o referido profissional pertence ao quadro da empresa através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
- e. Apresentar currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.

7.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

- ii. Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- iii. Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.
- iv. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV - notas explicativas do balanço.

b. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{PC}{PC + ELP} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$GEG = \frac{AT}{PC + ELP} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
 AC = Ativo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível a Longo Prazo
 ILC = Índice de Liquidez Corrente
 GEG = Grau de Endividamento
 AT = Ativo Total

c. Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
 Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
 Salvador - BA Tel.: 71 3202-4600/4616
 www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



- d. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- e. garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei 8666, de 1993, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

7.4 Os atestados exigidos no subitem 7.1.b, para serem aceitos, deverão atestar execução de serviços de fornecimento e instalação de **estruturas metálicas de proteção e segurança humana, tais como guarda-corpo metálico, cercamento metálico, gradil metálico.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será declarado vencedor do CERTAME o Licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre o valor orçado da licitação, bem como atender a todas as condicionantes previstas no edital;

8.2 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de **28,10%** (vinte e oito vírgula dez por cento)², conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

9. DO CONSÓRCIO

9.1. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta uma complexidade que justifique a participação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

² Vide composição do BDI, anexo IV

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, principalmente no que se refere à normativa de segurança de trabalho em altura;

10.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.6. Assegurar o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

9



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

11.2. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

11.3. Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.

11.4. Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.

11.5. Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na lei nº 8.666/93.

11.6. Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.

11.7. Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

11.8. Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

11.9. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

10



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM) mensal ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Verificação do atendimento segundo as especificações técnicas, normas e legislações pertinentes a execução do objeto;
- b) Apontamento da execução dos serviços, quantitativos e qualidade dos serviços;
- c) Atendimento ao cronograma físico/financeiro e o TR.

15. DA MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco está desenhada levando em conta 6 (seis) riscos:

15.1 Atraso por eventual dificuldade no remanejamento do trafego de veículos;

15.2 Atraso de obras por greves, chuvas e afins;

15.3 Alteração do valor devido à necessidade de acréscimo de equipamento de segurança não previstos e/ou não equivalentes aos previstos;

15.4 Alteração do valor devido à necessidade de acréscimo de material de instalação diverso da tipologia prevista;

15.5 Necessidade de acréscimo de prazo em função do item 13.2;

15.6 Atraso devido intercorrência no remanejamento de redes das concessionárias de água e/ou energia.

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br

12



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares

16.6. Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

16.7. As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.

16.8. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

Salvador - BA, de 26 de abril de 2022

Elaborado por:

Ticiane Lamego Vieira Barretto de Araújo
Gerente de Projetos

Revisado por:

Daniel Sande Rodrigues
Diretor de Engenharia

SEINFRA – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua da Bélgica, 2 - 6º andar - Comércio. CEP 40010-030
Salvador – BA Tel.: 71 3202-4600/4616
www.seinfra.salvador.ba.gov.br



LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Secretaria de
 Infraestrutura
 e Obras Públicas



PLANILHA ORÇAMENTO REFERÊNCIA SINTÉTICO				OBRA: INSTALAÇÕES DE GRADIS/TELAS DE PROTEÇÃO EM VIADUTOS				
DATA BASE:		Set/21 - NÃO DESONERADO		LOCAL: SALVADOR			REV: 01	
LEIS SOCIAIS DESONERADO		HORISTAS: 114,02%		MENSALISTAS: 70,79%		BDI (SERVIÇOS): 28,10%		BDI (EQP): não se aplica
ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
01			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 20.199,04	R\$ 25.875,88
01.01.01			CANTEIRO DE OBRAS					
01.01.01.01	02	COMP. PRÓP.	PLACA DE OBRA	m²	3,00	R\$ 435,74	R\$ 1.307,21	R\$ 1.674,60
01.01.01.02	03	COMP. PRÓP.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	T.	62,54	R\$ 34,22	R\$ 2.140,09	R\$ 2.741,55
01.01.01.03	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m	6,00	R\$ 922,20	R\$ 5.533,18	R\$ 7.088,25
01.01.01.04	05	COMP. PRÓP.	LOCAÇÃO DE CONTAINER C/ 01 SANITÁRIO	mês	12,00	R\$ 934,88	R\$ 11.218,56	R\$ 14.371,48
01.02			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 263.540,45	R\$ 337.607,22
01.02.01			TAXAS					
01.01.03.01	07	COMP. PRÓP.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACIMA DE R\$ 15.000,00	un.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 299,69
01.02.02			ADMINISTRAÇÃO (OBRA, SESMT, APOIO E CONSUMO MENSAL)					
01.02.02.01	06	COMP. PRÓP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	R\$ 21.942,21	R\$ 263.306,51	R\$ 337.307,54
02			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, PILARES, FIXADORES e CHUMBADORES					
02.01			SERVIÇOS E INSTALAÇÕES				R\$ 3.619.326,85	R\$ 4.636.521,23
02.01.01	01	COMP. PRÓP.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ANTI-ESCALADA, PILARES, FIXADORES e CHUMBADORES	m	1.757,24	R\$ 2.059,67	R\$ 3.619.326,85	R\$ 4.636.521,23
1 - TOTAL OBRA CIVIL - SEM BDI							R\$ 3.903.066,34	
2 - OBRA CIVIL - BDI							28,10%	R\$ 1.096.938,00
3 - TOTAL GERAL DA OBRA (1+2)								R\$ 5.000.004,34



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Secretaria de
 Infraestrutura
 e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

OBRA: INSTALAÇÕES DE GRADIS/TELAS DE PROTEÇÃO EM VIADUTOS

LOCAL: SALVADOR

ORÇAMENTO SINTÉTICO - SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO						Rev:	01
DATA BASE: Set/21 - NÃO DESONERADO						LOCAL:	SALVADOR
LSH=		114,02%	LSM= 70,79%	BDI(SERVIÇOS)= 28,10%	BDI(EQP)= não se aplica	BAIRRO:	DIVERSOS
REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ANTI-ESCALADA, PILARES, FIXADORES e CHUMBADORES	SER.	m			R\$ 2.059,67
COTAÇÃO	PRD00856	FIXADOR POLIAMIDA 60 X 60MM	I	un.	7,6856	R\$ 11,50	R\$ 88,38
COTAÇÃO	PRD00659	TAMPA DO POSTE 60X80MM	I	un.	0,9607	R\$ 7,00	R\$ 6,72
COTAÇÃO	PRD00585	POSTE INTERMEDIÁRIO 60x80x2,25mm, H=2,52M BASE APARAFUSADA	I	un.	0,9607	R\$ 900,00	R\$ 864,63
COTAÇÃO	PRD00801	CHUMBADOR INOX CBA 3/8 x 2.1/2 POL. C/ PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE P/ POSTES BASE APARAFUSADA	I	un.	3,8428	R\$ 16,00	R\$ 61,48
COTAÇÃO	PRD00444	GRADIL BELGO SECURIFOR MALHA 10,00x1,27CM FIO 4,30mm H=2,50M L=2,29M	I	m	0,4803	R\$ 2.100,00	R\$ 1.008,73
SINAPI/ADAP	88309/N	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	HH	0,4787	R\$ 37,40	R\$ 17,90
SINAPI/ADAP	88316/N	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	HH	0,4787	R\$ 24,66	R\$ 11,81

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	02	PLACA DE OBRA	SER.	m²			R\$ 435,74
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM	I	M2	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SINAPI	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	I	M	1,0000	R\$ 8,95	R\$ 8,95
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	I	M	4,0000	R\$ 8,62	R\$ 34,48
SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	I	KG	0,1100	R\$ 19,84	R\$ 2,18
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP	I	M3	0,0100	R\$ 362,39	R\$ 3,62
SINAPI/ADAP	88262/N	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	HH	1,0000	R\$ 37,17	R\$ 37,17
SINAPI/ADAP	88316/N	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	HH	2,0000	R\$ 24,66	R\$ 49,33



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SER.	T.			R\$ 34,22
SINAPI	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,	I	un.	1,0000	R\$ 19,94	R\$ 19,94
SINAPI	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	I	un.	3,0000	R\$ 4,76	R\$ 14,28

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	97067	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUS	SER.	m			R\$ 922,20
SINAPI	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	I	M	13,6372	R\$ 38,17	R\$ 520,53
SINAPI	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	I	M2	0,0886	R\$ 150,25	R\$ 13,31
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	I	M	0,9967	R\$ 8,62	R\$ 8,59
SINAPI	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	I	KG	0,0553	R\$ 19,84	R\$ 1,10
SINAPI/ADAP	88239/N	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	I	H	0,3899	R\$ 30,66	R\$ 11,95
SINAPI/ADAP	88262/N	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	H	9,8209	R\$ 37,17	R\$ 365,07
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIUR	C	CHP	0,0107	R\$ 33,01	R\$ 0,35
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIUR	C	CHI	0,0429	R\$ 30,10	R\$ 1,29

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	05	LOCAÇÃO DE CONTAINER C/ 01 SANITÁRIO	SER.	mês			R\$ 934,88
SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIV	I	un.	1,0000	R\$ 895,00	R\$ 895,00
SINAPI	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,	I	T	2,0000	R\$ 19,94	R\$ 39,88



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	06	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SER.	mês			R\$ 21.942,21
SINAPI/ADAP	40811/N	ENGENHEIRO CIVIL MENSALISTA NOTURNO	C	mês	0,5000	R\$ 26.630,54	R\$ 13.315,27
SINAPI/ADAP	93572/N	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO	C	mês	1,0000	R\$ 8.626,94	R\$ 8.626,94

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
COMP. PRÓP	07	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACIMA DE R\$ 15.000,00	I	un.			R\$ 233,94
CREABA	CONS.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	I	un.	1,0000	R\$ 233,94	R\$ 233,94

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	88309/N	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO		H			R\$ 37,40
SINAPI/ADAP	4750	PEDREIRO	I	H	1,3715	R\$ 22,28	R\$ 30,56
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 3,71	R\$ 3,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,55	R\$ 0,55
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
SINAPI	43489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
SINAPI	95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	C	H	1,0000	R\$ 0,28	R\$ 0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	88262/N	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO		H			R\$ 37,17
SINAPI/ADAP	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	I	H	1,3715	R\$ 22,28	R\$ 30,56
SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 3,71	R\$ 3,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,55	R\$ 0,55
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
SINAPI	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
SINAPI	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 1,05	R\$ 1,05
SINAPI	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	C	H	1,0000	R\$ 0,15	R\$ 0,15

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	88316/N	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO					R\$ 24,66
SINAPI/ADAP	6111	SERVENTE DE OBRAS	I	H	1,3715	R\$ 13,16	R\$ 18,05
SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 3,71	R\$ 3,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,55	R\$ 0,55
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,41	R\$ 0,41
SINAPI	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 1,01	R\$ 1,01
SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	C	H	1,0000	R\$ 0,16	R\$ 0,16



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	88239/N	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO					R\$ 30,66
SINAPI/ADAP	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	I	H	1,3715	R\$ 17,53	R\$ 24,05
SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 3,71	R\$ 3,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,55	R\$ 0,55
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
SINAPI	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
SINAPI	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	H	1,0000	R\$ 1,05	R\$ 1,05
SINAPI	95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	C	H	1,0000	R\$ 0,15	R\$ 0,15

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	40811/N	ENGENHEIRO CIVIL MENSALISTA NOTURNO					R\$ 26.630,54
SINAPI/ADAP	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	I	MES	1,3715	R\$ 19.162,63	R\$ 26.281,55
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 103,70	R\$ 103,70
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 11,13	R\$ 11,13
SINAPI	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 1,60	R\$ 1,60
SINAPI	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 103,22	R\$ 103,22
SINAPI	95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	C	MES	1,0000	R\$ 129,34	R\$ 129,34

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND.	COEF	PREÇO	TOTAL
SINAPI/ADAP	93572/N	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NOTURNO					R\$ 8.626,94
SINAPI/ADAP	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	I	MES	1,3715	R\$ 6.023,82	R\$ 8.261,67
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 103,70	R\$ 103,70
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 11,13	R\$ 11,13
SINAPI	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 14,97	R\$ 14,97
SINAPI	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	I	MES	1,0000	R\$ 177,24	R\$ 177,24
SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	C	MES	1,0000	R\$ 58,23	R\$ 58,23



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% sobre CD
A - Administração Central	4,67
B - Riscos	0,97
C - Seguros e Garantias	0,74
SUBTOTAL 1	6,38
B - LUCRO	% sobre CD
D - Lucro operacional	8,69
SUBTOTAL 2	8,69
C - CUSTO FINANCEIRO	% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)	1,21
SUBTOTAL 3	1,21
D - TRIBUTOS	% sobre CD
F - PIS	0,65
G - COFINS	3,00
H - ISSQN	5,00
I - INSS (Não Desonerado)	0,00
SUBTOTAL 4	8,65
	% sobre CD
BDI TOTAL	28,10
CD = Custo Direto	
BDI (TCU) = Obra de Construção Rodovias e Ferrovias	
3° Quartil	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS																
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR																
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS																
OBRA: INSTALAÇÕES DE GRADIS/TELAS DE PROTEÇÃO EM VIADUTOS											TAXAS (BDI):		BDI (SERVIÇOS): 28,10%		REVISÃO: 01	
LOCAL: SALVADOR													BDI (EQUIP.): não se aplica		DATA: 09/03/2022	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR TOTAL DA ORDEM COM BDI	%	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 2.156,32	R\$ 25.875,88	0,518%	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		100,0%	
01.02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 28.133,94	R\$ 337.607,22	6,752%	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		100,0%	
02.01	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 386.376,77	R\$ 4.636.521,23	92,730%	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		100,00%	
TOTAL FÍSICO FINANCEIRO		0	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 416.667,03	R\$ 5.000.004,34		
		R\$ 416.667,03	R\$ 833.334,06	R\$ 1.250.001,08	R\$ 1.666.668,11	R\$ 2.083.335,14	R\$ 2.500.002,17	R\$ 2.916.669,20	R\$ 3.333.336,22	R\$ 3.750.003,25	R\$ 4.166.670,28	R\$ 4.583.337,31	R\$ 5.000.004,34			
		0	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Licitante)

Razão Social:	PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2022 SEINFRA	
CNPJ:		
Contato (nome):		
E-mail:		
Tel.:		Fax:
Endereço:		
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de 1.757,23m (um mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros) de gradil metálico antiescalada e seus componentes acessórios, conforme condições, etapas, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência, anexo deste Edital		
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SEINFRA e seus anexos, CONSIDERADO O DESCONTO OFERTADO, NA ORDEM DE ____% (____) em relação ao preço estimado pela Administração, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ORÇAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-
CANTEIRO DE OBRAS					
PLACA DE OBRA	m ²	3,00	-	-	-
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	T.	62,54	-	-	-
PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m	6,00	-	-	-
LOCAÇÃO DE CONTAINER C/ 01 SANITÁRIO	mês	12,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				-	-
TAXAS					
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACIMA DE R\$ 15.000,00	un.	1,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (OBRA, SESMT, APOIO E CONSUMO MENSAL)					
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	-	-	-
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, PILARES, FIXADORES e CHUMBADORES					
SERVIÇOS E INSTALAÇÕES				-	-
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ANTI-ESCALADA, PILARES, FIXADORES e CHUMBADORES	m	1.757,24	-	-	-
1 - Total Obra Civil – Sem BDI					
2 – Obra Civil BDI (Informar o _____ % do BDI)					
3 - Total Geral da Obra (1+2)					
Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-					



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, BDI, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços, sendo o valor ora apresentado fixo durante o período de vigência do contrato, e somente reajustáveis na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.

___/___/___
Data

Assinatura/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA
ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste
ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º
_____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da
Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art.3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA
ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA
ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEINFRA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

Processo Administrativo nº ____/2022-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, doravante **denominada CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2022 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____ /2022 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2022.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2022.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de 1.757,23m (um mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros) de gradil metálico antiescalada e seus componentes acessórios, conforme condições, etapas, exigências e especificações discriminadas neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis,



especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, principalmente no que se refere à normativa de segurança de trabalho em altura;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- g) Assegurar o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- p) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- q) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- r) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- s) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.



- t) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- v) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- w) Caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato.

2.2 Quanto à Equipe Técnica:

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- c) Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- d) Fornecer equipamento de proteção individual –EPI’s em conformidade com a legislação.

2.3 Quanto à fiscalização:

- a) A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Engenharia (DEN), por meio de representante competente a ser apontado, estando a fiscalização sob a responsabilidade da Gerencia de Infraestrutura da Diretoria de Engenharia, por meio de representante a ser indicado, devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria;



- b) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada e fiscalizada pela CONTRATANTE, juntamente com a documentação que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- c) Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para o plano de execução dos serviços, referido no item 5.2;
- d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- f) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- g) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar



todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;

2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato,

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.5, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.5, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.



- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.7 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 196790/2021 - SEINFRA, e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.5” deste contrato.
- 3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 3.7 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 3.8 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.9 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.10 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 3.11 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 3.12 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.13 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.14 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.



3.15 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

3.16 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.

4.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições dos serviços executados pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações pela CONTRATANTE dos serviços executados.

4.3. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2003, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

4.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:



- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.8. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.9. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022 e 2023, **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022 e 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, na Fonte de Recursos 1.00 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, se houver, o índice econômico a ser utilizado é o INCC - DI

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
 - 8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
 - 8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
 - 8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
 - 8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
 - 8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.



- 8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer



danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2 Os serviços serão realizados pelo regime de execução a empreitada por preço unitário, com análise dos respectivos preços unitários.
- 13.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº